OF/PMVA/GP/ Nº 378/2023

Em, 07 de dezembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, solicitamos a substituição do Projeto de Lei Complementar que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 02 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", protocolado sob o nº 990/2023, PLC n º 12/2023.**

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720
Data: 2023.12.11 15:20:44 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100337003900320033003500340035003500520041003100 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUBSTITUTIVO Nº 03/2023 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

ALTERA A LEI Nº 064, DE 02 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º, da Lei complementar nº 064, de 02 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

> ***Art. 2º*** *A Gratificação de Produtividade por Desempenho fica fixada em R$400,00 (quatrocentos reais) para ocupantes de cargo ou função de trabalhador braçal; R$664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais) para ocupantes de cargo ou função de agentes de serviços funerários; R$700,00 (setecentos reais) para os ocupantes de cargo ou função de operador de máquina; R$500,00 (quinhentos reais) para ocupantes de cargo ou função de Motorista I e pedreiro; R$934,00 (novecentos e trinta e quatro reais) para ocupantes de cargo ou função de Mecânico; R$843,00 (oitocentos e quarenta e três reais) para ocupantes de cargo ou função de soldador, e será concedida mensalmente aos servidores que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos:*
>
> *(...)*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de dezembro de 2023.

ELIESER RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720
Data: 2023.12.11 15:20:50 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300337003900320033003500350030003400520034003100 e o código digital assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2023 que "**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 02 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O envio do presente projeto tem por objetivo promover aumento nos valores de gratificação de produtividade buscando-se valorizar ainda mais as categorias.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2023 à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 07 de dezembro de 2023.

ELIESER RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720
Data: 2023.12.11 15:20:54 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330039003200330035003500540052004100 3500 e o código digital em MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 040/2023
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, **REFERENTE AO PROCESSO Nº 7016/2023, MEMORANDO Nº 082/GP/PMVA/2023 –** referente **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE POR DESEMPENHO (Lei Municipal nº 064/2022).**

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370039003200330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **43,36%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Com base nos valores informados pelo setor de Recursos Humanos, estima-se que as alterações propostas irão gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente **R$ 73.174,67 (setenta e três mil e cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** calculados com base no salário mensal de novembro de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

Estima-se que as alterações propostas, se implementadas a partir de novembro/2023, irão gerar um acréscimo mensal de R$ 5.488,89 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370039003200330035003700540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

reais e oitenta e nove centavos) e de **R$ 12.195,78 (doze mil e cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)** na folha de pagamento, se considerados os meses de novembro e dezembro de 2023 (02 meses), com base no salário mensal de novembro de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu *caput – in verbis:*

> *Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*
> *I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;*
> *II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Desta forma, para o **Exercício financeiro de 2023**, estima-se uma despesa total com pessoal e encargos sociais de **R$ 42.475.170,08 (quarenta e dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e setenta reais e oito centavos)**, já considerando o acréscimo de **R$ 12.195,78 (doze mil e cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos),** referente ao reajuste salarial proposto, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de **R$ 95.684.027,07 (noventa e cinco milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e vinte e sete reais e sete centavos)** a prospecção do gasto com pessoal será de **44,39%**. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressalta-se, ainda, que os cálculos efetuados para 2023 levaram em consideração única e exclusivamente a previsão de gasto com pessoal para 2023 e o reajuste do percentual de gratificação do quadro de funcionários efetivo do município que vier exercer cargo em comissão, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos na proposta Orçamentária de 2023.

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370039003200330035003A00540052004100530020004D0050
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R$ R$ 98.347.646,12 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R$ 48.126.508,61 resultando em um percentual de gasto com pessoal para o ano de **2024** de **48,94%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, porém superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o Exercício de 2025, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R$ 103.737.097,12 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R$ 49.931.252,68 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2025** de **48,13%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	**RCL**	**GASTO COM PESSOAL**	**%**
2023	**95.684.027,07**	**42.475.170,08**	**44,39**
2024	**98.347.646,12**	**48.126.508,61**	**48,94**
2025	**103.737.097,12**	**49.931.252,68**	**48,13**

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370039003200330035003A00540052005400410053005F00440049005F00410055005400480049005400590
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Descrição
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor
Royalties Federal
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Royalties Estadual
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2023, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida terá índice de gasto com pessoal de **44,38%** em relação à Receita Corrente Líquida em **outubro de 2023**, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370039003200380035003A00540052004100530020004100530020004D00450050, conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2023, 2024 e 2025, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Vargem Alta/ES, 11 de dezembro de 2023.

EMERSON CEREZA SOUZA:14510085702

Assinado digitalmente por EMERSON CEREZA SOUZA:14510085702
Localidade: Vargem Alta/ES
Data: 2023.12.11 15:26:40 -0300

Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370039003200330035003500340030003500340031003200340030, foi assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023, por não ultrapassar o limite para emissão de alerta de gasto com pessoal estabelecido no art. 59 da LRF que é de 48,60%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 11 de dezembro de 2023.

ELIESER RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720
Data: 2023.12.11 15:28:59 -0300

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370039003200330035003A00540052004100, foi assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos

Informações de previsões de despesas com pessoal para cálculo do Impacto Financeiro

Requerente:	PROCURADORIA GERAL D0 MUNICIPIO		
Protocolo:	MEM. 264/2023- PGM	Data:	07/12/2023
Cargo solicitado:			
Tipo de vínculo:	ALTERAÇÃO DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE		

Para efeito de cálculo foram considerados os seguintes valores unitários e mensais das diferenças de gratificações para os cargos a seguir, Operadores (dif. R$ 200,00 - Quant. 20), Agente de Serviços Funerais(R$ 164,00 - Quant. 01), Mecânico(R$ 434,00- Quant. 03) e Soldador(R$ 343,00 - Quant. 01)

Histórico:	Valor:
Remuneração base mensal	R$ 5.809,00
Insalubridade mensal	
Adicional noturno mensal	R$ -
1º Sub Total	R$ 5.809,00
Contribuição previdênciaria patronal	
2º Sub Total	R$ 5.809,00
13º Salário + Férias	R$ 3.466,67
Total Anual	**R$ 73.174,67**
Média Mensal	**R$ 6.097,89**

Vargem Alta - ES, 11/12/2023

Claudia dos Santos Mattos
Gerente de Recursos Humanos
PMVA

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300370038003200380035003500340052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.